

I - .....  
.....  
.....  
b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Sedectes;  
c) Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - Secir;  
.....  
.....  
Art. 10 - As alíneas b e c do inciso I do art. 1º da Deliberação Copam nº 904, de 20 de junho de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:  
I - .....  
.....  
.....  
b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Sedectes;  
c) Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - Secir;  
.....  
.....

Art. 11 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2016.  
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 983, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Altera a Deliberação COPAM nº 851, de 6 de abril de 2016, que estabelece a composição da Câmara Normativa Recursal - CNR - do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto n.º 46.953, de 23 de fevereiro de 2016,  
DELIBERA:  
Art. 1º - As alíneas b, c e d do inciso I do art. 1º da Deliberação Copam nº 851, de 6 de abril de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:  
“Art. 1º - .....  
.....  
I - .....  
.....  
.....  
b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Sedectes;  
c) Secretaria de Estado de Governo - Segov;  
d) Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - Secir;  
.....  
.....  
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2016.  
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 983, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Altera a Deliberação COPAM nº 851, de 6 de abril de 2016, que estabelece a composição da Câmara Normativa Recursal - CNR - do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto n.º 46.953, de 23 de fevereiro de 2016,  
DELIBERA:  
Art. 1º - As alíneas b, c e d do inciso I do art. 1º da Deliberação Copam nº 851, de 6 de abril de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:  
“Art. 1º - .....  
.....  
I - .....  
.....  
.....  
b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Sedectes;  
c) Secretaria de Estado de Governo - Segov;  
d) Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - Secir;  
.....  
.....  
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2016.  
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

07 905052 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Jairo José Isaac

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 399, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.  
Aprova a equiparação do Instituto BioAtlântica - IBIO à Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito das Bacias Hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Caratinga, Suaçuí e Manhuaçu.  
O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas no art. 37, §2º, da Lei n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e no Decreto nº 41.578, de 08 de Março de 2001, no uso das atribuições legais,  
DELIBERA:  
Art. 1º - Fica aprovada a equiparação, até 31 de dezembro de 2020, do Instituto BioAtlântica - IBIO à Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito das Bacias Hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Caratinga, Suaçuí e Manhuaçu, conforme decisões determinadas na 103ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, realizada em 23 de novembro de 2016, às 14 horas, em Belo Horizonte/MG.  
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016.  
(a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

07 905042 - 1

## Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento  
COMUNICADO  
O Diretor Geral do IEF comunica para conhecimento dos interessados e para fins de direito os débitos referentes aos processos administrativos abaixo relacionados, cujos contribuintes não foram localizados:

| Processo            | Contribuintes              | CPF/CNPJ       | Valor R\$ |
|---------------------|----------------------------|----------------|-----------|
| 00393/2013/133354-1 | Marcos Soares Andrade      | 892.700.706-97 | 659,10    |
| 00164/2013/128257-3 | Cecília Glicéria Moreira   | 050.197.646-98 | 152,25    |
| 208/2012/082343-5   | Juversina Delmiro de Jesus | 023.998.666-06 | 302,10    |
| 12504/2012/032146-3 | Januário Daflon Faria      | 004.501.896-00 | 840,40    |

Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso ao escritório Regional Rio Doce dentro do prazo legal, o processo será encaminhado para a inscrição em Dívida Ativa.  
Belo Horizonte, aos 06 de dezembro de 2016  
(a) João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 85, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016  
Altera Portaria IEF n. 58 de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Grão Mogol PEGM, para o biênio 2016 à 2018.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, com respaldo na Lei Delegada nº 180 de 20 de janeiro de 2011, e com base na Lei 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei 8.666, de 21 de setembro de 1984, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 9.985, 18 de julho de 2000, Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria IEF n. 58 de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Grão Mogol PEGM, para o biênio 2016 à 2018, publicada no “MG” do dia 15 de setembro de 2016.  
Art. 2º - O artigo 2º da Portaria IEF n. 58 de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Grão Mogol PEGM, para o biênio 2016 à 2018, publicada no “MG” do dia 15 de setembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:  
“ Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Grão Mogol será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:  
Representantes de Instituições Públicas:  
I – Segurança Pública:  
Titular: Corpo de Bombeiros  
Representante: 1º Tenente Luiz Fernando Alves Marinho  
Suplente: Corpo de Bombeiros  
Representante: 2º Tenente Franklin Soares Xavier  
II – Instituição Pública Estadual:  
Titular: Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA  
Representante: Reinaldo Adriano Bispo  
Suplente: Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA  
Representante: Afastado para concorrer as eleições municipais.  
III- Instituição Pública Municipal :  
Titular: Prefeitura Municipal de Grão Mogol  
Representante: João Francisco de Pinho  
Suplente: Prefeitura Municipal de Grão Mogol  
Representante: Renata Aparecida Velloso  
Representantes Não Governamentais:  
I – Empresa Privada:  
1. Titular: Sul Americana de Metais-SAM  
Representante: Frederico Reis Gomes  
Suplente: Sul Americana de Metais-SAM  
Representante: Eduardo Confúcio dos Santos Filho  
2. Titular: Plantar Siderúrgica S.A.  
Representante: Sânzio Geraldo Nunes de Sá  
Suplente: Plantar Siderúrgica S.A.  
Representante: Luiz Carlos Alves de Sá  
II - Representantes Sociedade Civil  
1. Titular: Associação dos Moradores de Tingui  
Representante: Valdemir de Oliveira  
Suplente: Associação dos Moradores de Palmital  
Representante: Gessi Mendes Gomes  
2. Titular: Associação de Agroturismo Rural e Ecológico Região do Taquaral e Adjacências – ARETA  
Representante: Alexandre Neto Silva  
Suplente: Associação de Moradores de Extrema  
Representante: Adonias Pires Costa  
III – Representantes de Sindicatos:  
Titular :Sindicato Rural de Grão Mogol  
Representante: Izabel Nunes de Oliveira  
Suplente: Sindicato Rural de Grão Mogol  
Representante: Leandro Sathler “

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 86, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016  
Dispõe sobre a recondução do Conselho Consultivo do Monumento Natural estadual Gruta Rei do Mato instituído pela Portaria nº 165, de 09 de dezembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEFem exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto nº. 45.834, de 22 de dezembro de 2011 e com respaldo na Lei 22.257, de 27 de julho de 2016, com fulcro na Lei nº. 9.985 de 18 de julho de 2000 e seu Decreto nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo do Monumento natural estadual Gruta Rei do Mato instituído pela Portaria nº 165, de 09 de dezembro de 2014, por mais 02 (dois) anos, no período de 09/12/2016 à 09/12/2018.  
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 06 de dezembro de 2016;  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 87, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Cachoeira do Curiango”, processo nº 00074054/1501/2014 de 03/09/2014, de propriedade de Milton Tavares Campos, localizada no município de Itacambira – Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, com base na Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 62,7225 hectares, denominada RRPN “Cachoeira do Curiango”, processo nº 00074054/1501/2014 de 03/09/2014, de propriedade de Milton Tavares Campos, localizada no município de Itacambira – Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros, sob a matrícula de número 30.584.  
Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.  
Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Belo Horizonte, aos 06 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral

PORTARIA IEF Nº 88, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Fazenda do Sino”, processo nº 10010000277/16 de 21/03/2016, de propriedade de Anna Maria Ferreira Meirelles, localizada no município de Baependi – Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, com base na Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 31,2521 hectares, denominada RRPN “Fazenda do Sino”, processo nº 10010000277/16 de 21/03/2016, de propriedade de Anna Maria Ferreira Meirelles, localizada no município de Baependi – Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baependi, sob a matrícula de número 13.124.  
Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.  
Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Belo Horizonte, aos 06 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral

PORTARIA IEF Nº 89, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Mata do Tetê I”, processo nº 10020000121/16 de 25/02/2016, de propriedade de Aliança Geração de Energia S.A, localizada no município de Ijaci – Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Estadual 21.972, de 21 de

janeiro de 2016, com base na Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 7,9584 hectares, denominada RRPN “Mata do Tetê I”, processo nº 10020000121/16 de 25/02/2016, de propriedade de Aliança Geração de Energia S.A., localizada no município de Ijaci – Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras, sob a matrícula de número 39.301.  
Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.  
Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Belo Horizonte, aos 06 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral

PORTARIA IEF Nº 90, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Mata do Tetê II”, processo nº 10020000122/16 de 25/02/2016, de propriedade de Aliança Geração de Energia S.A, localizada no município de Ijaci – Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, com base na Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 7,9585 hectares, denominada RRPN “Mata do Tetê II”, processo nº 10020000122/16 de 25/02/2016, de propriedade de Aliança Geração de Energia S.A., localizada no município de Ijaci – Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras, sob a matrícula de número 39.302.  
Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.  
Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Belo Horizonte, aos 06 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral

PORTARIA IEF Nº 91, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Mata do Tetê III”, processo nº 10020000123/16 de 25/02/2016, de propriedade de Aliança Geração de Energia S.A, localizada no município de Ijaci – Minas Gerais.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, com base na Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 7,9584 hectares, denominada RRPN “Mata do Tetê III”, processo nº 10020000123/16 de 25/02/2016, de propriedade de Aliança Geração de Energia S.A., localizada no município de Ijaci – Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras, sob a matrícula de número 39.303.  
Art.2º - O proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso, no Cartório de Registro de Imóveis competente.  
Art.3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Belo Horizonte, aos 06 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral

PORTARIA IEF Nº 92, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN “Usipa”, processo nº 04040001040/15 de 24/08/2015, de propriedade de Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., localizada no município de Ipatinga – Minas Gerais.



# Combata o *Aedes aegypti*.

**Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade tecnológica de Minas Gerais.**

